



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 83 de 20 agosto de 1.987.

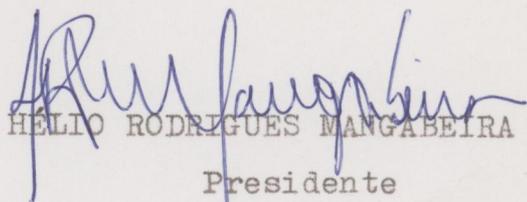
"Altera Limite para Abertura de Cre  
dito Suplementar".

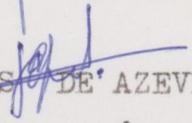
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 05 06 e 07 de agosto de 1987 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 100% (cem por cento) o limite autorizado pelo art. 6º da Lei nº 68 de 09 de outubro, de 1986-Lei de Meios do Município, para abertura de Crédito Suplementares no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
DESCOBERTO, aos 20 dias do mês de agosto de 1.987.

  
HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA  
Presidente

  
JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO  
1º Secretário

  
LUIZ DE OLIVEIRA  
2º Secretário